



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE TIANGUÁ – CE
EDITAL Nº 01/2025**

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, na pessoa da Sra. Uritânia Aguiar Ramos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008; Lei Municipal nº 1311, de 17 de dezembro de 2020, e Decreto Municipal 56/2022, de 29 de setembro de 2022, torna pública a realização de novo processo seletivo simplificado complementar para estudantes de **Nível Superior com Graduação em Pedagogia e Licenciaturas em: Física, Letras e Matemática** com estágio remunerado junto à Secretaria Municipal de Educação de Tianguá/CE, a ser desenvolvido no âmbito da Secretaria visando proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem dos alunos vinculados a instituições públicas e/ou privadas, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, conforme as disposições a seguir:

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As inscrições estarão abertas conforme cronograma de datas disposto no Anexo I deste Edital do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Tianguá nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 a ser realizado por intermédio da Universidade Patativa do Assaré.

1.2. O Processo Seletivo será planejado, executado e acompanhado pela Universidade Patativa;

1.3. Poderão participar do processo seletivo:

- a. Estudantes ativos e regularmente matriculados na **Graduação em Pedagogia e Licenciaturas em: Física, Letras e Matemática** em qualquer semestre em instituições públicas ou privadas desde que devidamente reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação;
- b. Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c. Não ter feito estágio por período igual ou superior a 02 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, exceto pessoa com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08;

1.4. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá:

NÍVEL SUPERIOR	R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais); Jornada de 04 (quatro) horas/dia.
-----------------------	---

1.5. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, além da proporcionalidade da jornada semanal a que estiver submetida, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, salvo



na hipótese de compensação de horário até o mês subsequente ao da ocorrência.

- 1.6. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares;
- 1.7. O regime do estágio será de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Secretaria Municipal de Educação da cidade de Tianguá-CE com a possibilidade do estágio ser ampliado até o máximo de 06 (seis) horas, ou 30 (trinta) horas semanais;

1.8. Não poderá participar do certame quem possuir vínculo com a Prefeitura ou esteja realizando estágio na Secretaria de Educação;

2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e as inscrições só poderão ser realizadas para os níveis e cursos divulgados conforme o item 1.3 neste Edital. As inscrições serão realizadas de forma gratuita e **exclusivamente** no site da Universidade Patativa;
- 2.2. A inscrição é gratuita e poderá ser feita **do dia 27/02/2025 até às 23h59 do dia 16/03/2025 (horário de Brasília)**, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré. Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - **opção: ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e busca por Secretaria de Educação – Tianguá/CE;** abrindo a página deste processo seletivo o candidato clica no item “Cadastros/Inscrições” – “Registrar Novo Membro” o candidato realiza sua inscrição no sistema criando um login com senha. Cabe ao estudante guardar login e senha para acessos futuros.
- 2.3. Segue o passo a passo das inscrições: Ao acessar o link das inscrições, o(a) candidato(a) será redirecionado para o sistema da Universidade Patativa do Assaré, onde deverá criar seu cadastro pessoal. Após a confirmação do cadastro, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos abertos para inscrição, cabendo ao candidato manter-se atento e selecionar o Processo seletivo da **Secretaria de Educação – Tianguá/CE;** É importante destacar que ao solicitar a inscrição, o candidato estará concordando com todas as normas e condições estabelecidas no Edital.
- 2.4. Será cadastrado no sistema da Universidade Patativa: Nível Superior com cadastro de vagas em: Pedagogia, Licenciatura em Letras, Licenciatura em Física e Licenciatura em Matemática.
- 2.5. Antes da publicação no site da Relação dos Inscritos será realizada uma prévia análise de todas as inscrições no sistema da Universidade Patativa, com objetivo de desclassificar os candidatos que se enquadrem nos quesitos no item abaixo;
- 2.6. Será **DECLASSIFICADO** o(a) candidato(a) que não seguir as instruções indicadas abaixo, dentro do prazo das inscrições:
 - ✓ Inscrições realizadas com graduações adversas a informada neste certame;
 - ✓ Inscrições de Nível Médio e outras escolaridades;
 - ✓ Inscrições realizadas de outras localidades, estados e afins;



- ✓ Todos os dados inseridos no momento da inscrição neste certame devem ser do(a) candidato(a), dados de outras pessoas resultam na desclassificação do(a) candidato(a);
 - ✓ Inscrições realizadas por genitores, parentes e afins com dados que não sejam pessoais dos candidatos, serão desclassificados.
 - ✓ Nas inscrições realizadas que constem nome e endereço de e-mail de outra pessoa diferentemente do(a) candidato(a), terão a sua inscrição desclassificadas;
 - ✓ Cadastros realizados no sistema da Universidade Patativa do Assaré com nome do candidato apresentando: nomes fictícios, incompletos, apelidos e outros nomes, numerações de CPF, celulares e afins que não sejam o constante na documentação pessoal (RG); ex: João da Silva Batista (correto);
 - ✓ O endereço de e-mail declarado no momento do cadastro deverá ser o mesmo em todo Processo Seletivo até sua finalização;
 - ✓ Após encerrado o processo de inscrição, não será possível alterar os dados pessoais indicados no ato da inscrição, (ex.: e- mail, CPF, RG, nome, data de nascimento etc).
 - ✓ As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.
 - ✓ Candidatos que possuir vínculo com a prefeitura ou esteja realizando estágio na Secretaria Municipal de Educação, também será **DECLASSIFICADO**.
- 2.7. O candidato trans (transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo tão somente pelo e-mail: secretaria.tiangua@universidadepatativa.com.br dentro do período de inscrições. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial. O nome social, enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio-TCE), para a devida identificação do candidato, nos termos legais;
- 2.8. A Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE e a Universidade Patativa do Assaré poderão a qualquer tempo verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a), em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e, ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado;
- 2.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;
- 2.10. A Secretaria de Educação – Tianguá/CE e a Universidade Patativa do Assaré-UPA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 2.11. A relação dos inscritos será publicada no site **dia 18 de Março de 2025**;



3 – PROGRAMA DE COTAS:

3.1. COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.2. Nos termos do Art. 17, § 5, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência. O(a) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

3.3. O(a) candidato(a) pessoa com deficiência, dentro do período das inscrições, deverá enviar para o email: secretaria.tiangua@universidadepatativa.com.br a cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.5. Os(as) candidatos(as) pessoas com deficiência terão as inscrições validadas quando enquadrados nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”;

3.6. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, na Lei nº 13.146, de 06/07/2015 e no Decreto nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição para o estágio de que trata o presente edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do estágio e a deficiência que possui.

3.7. PROGRAMA DE COTAS – COTAS RACIAIS:

3.8. Ficam reservadas aos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018:

- a. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) àqueles(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) no período das inscrições preenchendo e assinando manualmente o Formulário de Autodeclaração em Anexo II neste edital, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- b. Somente serão recebidos e deferidos os formulários de Autodeclaração enviados em formato PDF seguindo o item acima;



- c. **Formulários de Autodeclaração enviados:** sem o devido preenchimento correto conforme consta no item 3.8-a, totalmente fora dos padrões de configuração permitidos, sem a realização do download do documento, redigido de forma manual, sem constar assinatura, com falhas e ou digitalizados serão indeferidos de imediato e passarão a concorrer na Listagem Geral de Ampla Concorrência;
- 3.9. Todas as documentações enviadas serão deferidas ou indeferidas mediante análise das mesmas, em caso de indeferimento os(as) candidatos(as) seguem normalmente na Lista de Ampla Concorrência;
- 3.10. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) serão divulgados em listas específicas;
- 3.11. O Formulário de Autodeclaração terá validade somente para este concurso de estágio. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio;
- 3.12. Em caso de desistência do processo seletivo pelo candidato(a) cotista aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista posteriormente classificado(a);
- 3.13. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) cotistas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Lista de ampla concorrência;

4 – DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

- 4.1. Este processo seletivo será composto apenas de uma prova objetiva online;
- 4.2. A prova on-line será disponibilizada no sistema das **00:00h às 23:59h, horário de Brasília, do dia 19 de Março de 2025 (quarta-feira)**, conforme Cronograma de datas, constante do Anexo I do presente edital, não podendo ser realizada em hipótese nenhuma após esta data;
- 4.3. O(A) candidato(a) poderá acessar **a prova objetiva on-line** através da “Área do candidato” no site com seu login e senha. Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - **opção: ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e busca por Secretaria de Educação – Tianguá/CE;**
- 4.4. Após logar no sistema de provas online o candidato deverá clicar na opção: **“MINHAS INSCRIÇÕES”** localizar a avaliação e clicar no botão referente ao início da prova; O/A candidato/a só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrado durante a inscrição;
- 4.5. A prova objetiva online será composta por **25 (vinte e cinco) questões** com 04 alternativas (a,b,c,d) cada e somente uma será a correta; poderá versar sobre qualquer ponto do Conteúdo Programático de Estudos no ítem 4.7 abaixo, assim

distribuídas: 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Noções de Informática Básica 05 (cinco) de Conhecimentos Específicos para cada graduação ou licenciatura;

4.6. As provas acima valem 1,0 (um) ponto cada questão, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos, ou seja, será classificado o(a) candidato(a) que atingir o maior quantitativo de acertos ou pontos, nesta modalidade de avaliação aplicada a prova não tem cunho eliminatório;

4.7. Será abordado o seguinte Conteúdo Programático de estudo para cada graduação nas provas relacionados abaixo:

- Língua Portuguesa: Ortografia Oficial; Acentuação gráfica; Emprego de tempos e modos verbais; Concordância nominal e verbal; Figuras de Linguagem, Pontuação, Interpretação Textual, Regência Nominal e Verbal, Sinônimos e Antônimos;
- Noções de Informática Básica: Correio Eletrônico: comandos, atalhos, uso do Correio Eletrônico, preparo e envio de mensagens, organização de emails, Microsoft Excel 2010 ou versões mais recentes, barra de ferramentas, comandos, gráficos e tabelas, planilhas e estruturas das planilhas; MS-Word 2010 ou versões mais recentes: comandos, atalhos, editoração e processamento de textos; Internet: principais navegadores e princípios de acesso a internet;
- Licenciatura em Física: Mecânica, Termodinâmica, Óptica, Eletromagnetismo, Astronomia, Ondulatória, Física Moderna;
- Licenciatura em Letras: Fundamentos da Linguística, Literatura Brasileira e Portuguesa, Didática, Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa, Educação Inclusiva, Escrita Criativa, Metodologias do Ensino de Língua Portuguesa e Literatura, Teoria da Literatura, Educação e Diversidade e Libras;
- Licenciatura em Matemática: Multiplicação, Fração e Divisão, Juros Simples, Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade, Situações-problemas envolvendo Relações Métricas e Trigonométricas no Triângulo Retângulo, Porcentagem e Operações com Números Naturais e Fracionários;
- Graduação em Pedagogia: Didática: Objeto de estudo da didática. Ensino-aprendizagem. Teorias da Educação. Planejamento educacional. Prática pedagógica. A pedagogia de projetos. A aprendizagem significativa. A docência. Fundamentos da Educação Inclusiva. Educação e Inclusão Social. Alfabetização e Letramento. Fundamentos Filosóficos da Educação - Fundamentos Psicológicos da Educação;

4.8. O(a) candidato(a) terá 04 (quatro) minutos, (240 segundos), para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão;

4.9. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão. A exceção da perda se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”;

4.10. O(a) candidato(a) poderá optar em duas formas de acessar sua prova objetiva online: a forma descrita no item acima e o link da prova que será emitido no



- comprovante de inscrição do candidato sem a necessidade de acessar o site;
- 4.11. A prova on-line só estará disponível na data prevista no item 4.2, não podendo ser realizada em hipótese alguma posteriormente;
 - 4.12. O caderno de questões não será disponibilizado;
 - 4.13. **Os(as) candidatos que iniciarem a realização da sua prova objetiva deverão FINALIZAR a mesma, em caso contrário haverá a perda das questões e a mesma não será mais acessada;**
 - 4.14. Para salvar as respostas de cada alternativa e não perder a questão os candidatos devem clicar em “Registrar” e em seguida seguir na resolução das questões;
 - 4.15. Será considerado **eliminado** do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:
 - 4.16. Não acessar no horário determinado em Edital, seja qual for o motivo alegado.
 - 4.17. Não realizar o prévio preparo de todo equipamento, verificar o seu regular funcionamento, bem como acesso/qualidade da internet e energia elétrica no momento de realização da prova.
 - 4.18. Abandonar a prova em qualquer momento de sua realização. O(a) candidato(a) nesta situação, não poderá retornar à execução da prova *online*, sendo a mesma automaticamente finalizada pelo sistema;
 - 4.19. Se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas ou em tentativa de fraude em qualquer etapa desta seleção, a ser averiguada pela Universidade Patativa do Assaré;
 - 4.20. Descumprir as normas constantes deste Edital ou impostas pela Universidade Patativa do Assaré;
 - 4.21. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição das provas. A Universidade Patativa do Assaré e a Secretaria de Educação – Tianguá/CE não se responsabilizam:
 - ✓ Falhas, instabilidades e falta da conexão de internet ou pelo compartilhamento de banda larga no local de provas escolhido pelo(a) candidato(a);
 - ✓ Pela ausência ou interrupção do fornecimento de energia elétrica no local.
 - ✓ Qualquer custo com operadoras de telefonia, ou provedores de banda larga para acesso à internet para prestar as provas do Processo Seletivo;
 - 4.22. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que não zerar as provas objetivas *online*. Os candidatos serão aprovados e classificados de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva *online*.
 - 4.23. Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito pelo único critério de desempate utilizado pelo sistema:
 - a) Maior idade;
 - 4.24. O resultado final será elaborado em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, e será utilizado para a convocação dos estudantes, de acordo com o surgimento de vagas e seguindo rigorosamente a sua ordem de classificação;

5 – DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. A Lista e Gabarito Preliminar da prova objetiva *Online* será divulgados no **dia 20/03/2025 – quarta-feira**, no site da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br.



- 5.2. Serão admitidos Recursos referentes ao Gabarito Preliminar da prova objetiva, os quais deverão ser encaminhados eletronicamente **até às 23h59 do dia 21/03/2025 – sexta-feira** para o endereço de e-mail: secretaria.tiangua@universidadepatativa.com.br em formulário específico (que deverá ser preenchido e enviado em formato PDF), disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré, na página deste processo seletivo;
- 5.3. Os requerimentos de recursos enviados fora dos padrões permitidos, ou seja, enviados apresentando textos desconfigurados, fora das margens legais exigidas pelas Normas da ABNT, em manuscrito, fora do prazo e de forma ofensiva serão de imediato indeferidos;
- 5.4. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou outro meio não previsto neste Edital.
- 5.5. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no **item 5.2**, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.
- 5.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc;
- 5.7. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos das provas objetivas, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos;
- 5.8. Se, do exame de recurso, resultar na anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido;
- 5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final;
- 5.10. O(a) candidato(a) integrante do Banco de Reserva terá por via de regra, apenas expectativa de direito de ser recrutado(a), para suprimimento de vaga por ordem de classificação, para o Programa de Estágio da Secretaria de Educação – Tianguá/CE;
- 5.11. A Publicação da Lista de Classificação Definitiva dos aprovados na prova objetiva, Gabarito Oficial e respostas aos recursos **dia: 25 de Março de 2025 – terça-feira** no site da Universidade Patativa;
- 5.12. As listas de classificação serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste Edital sendo:
 - ✓ lista geral de ampla concorrência
 - ✓ lista dos candidatos pessoas com deficiência.
 - ✓ lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos.

6 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizados os dados cadastrais junto à Universidade Patativa do Assaré - UPA.
- 6.2. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. A Universidade Patativa do Assaré poderá realizar, no máximo 03 (três) tentativas de contato por telefone em horários distintos.
- 6.3. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente uma vez. Caso



o(a) candidato(a) não aceite a segunda convocação, será desclassificado.

6.4. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Universidade Patativa do Assaré no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será desclassificado(a).

6.5. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) convocado(a) que:

- a. Não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;
- b. Deixar de comparecer, por duas vezes, à convocação, sem motivo justificado;
- c. Não apresentar documentos, quando solicitado, que comprovem as informações fornecidas no ato da inscrição;
- d. Não iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE.

6.6. Caso não existam candidatos(as) selecionados(as) com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados(as) candidatos(as) da lista geral de ampla concorrência.

6.7. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, enviando a decisão para o e-mail: secretaria.tiangua@universidadepatativa.com.br

7 – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE:

- 7.1. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.
- 7.2. A Universidade Patativa do Assaré orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o(a) candidato(a) aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.
- 7.3. A contratação está sujeita às normativas da Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE, bem como as diretrizes da instituição de ensino.
- 7.4. A vigência do TCE não poderá exceder a data de colação de grau do candidato, e, será de acordo com os parâmetros determinados pela Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE, respeitando o disposto na Lei nº 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. A aprovação no processo seletivo será para convocação de imediato, mediante a demanda e necessidade de profissionais para atender.
- 8.2. A Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.
- 8.3. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE.
- 8.4. O ato da inscrição implicará o conhecimento das instruções e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.
- 8.5. A Universidade Patativa do Assaré e a Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato(a) decorrentes de e-mail e/ou telefone não atualizados.
- 8.6. Ao serem convocados(as), os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes



documentos:

- a. Cópia de RG e CPF acompanhados do original;
- b. Declaração de matrícula atualizada expedida pela instituição de ensino;
- c. E demais documentos solicitados que comprovem os dados da inscrição.

8.7. Os(as) candidatos(as) convocados(as) que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 8.6, serão considerados(as) inaptos(as) para contratação.

8.8. Uma vez convocados(as), os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados(as) desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado(a).

8.9. Vale ressaltar que o candidato deve seguir os termos que regem o TCE, assim como a convocação de um Supervisor responsável (profissional habilitado em sua área com registro profissional reconhecido) que deve estar acompanhando os estagiários.

8.10. Não poderá participar do processo seletivo para estágio na Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE:

a. o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b. o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c. o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d. o estudante que realiza estágio em outra instituição pública ou privada, cuja carga horária diária de estágio, quando somada a da Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE, exceda 06 (seis) horas.

e. O estudante que esteja realizando estágio na Secretaria de Educação.

8.11. O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração, sob as penas da lei, de que não possui o vínculo mencionado acima.

8.12. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Universidade Patativa do Assaré em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE.

8.13. As dúvidas poderão ser sanadas pela Universidade Patativa do Assaré por meio do número (88) 3512-2450 Whatsapp ou pelo e-mail: secretaria.tiangua@universidadepatativa.com.br.

Tianguá/CE, 26 de Fevereiro de 2025.

Uritânia Aguiar Ramos
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Tianguá

ANEXO I – CRONOGRAMA DAS ETAPAS:

ETAPA	DATA
Período de inscrições no site da UPA	Do dia 28/02/2025 até às 23h59 do dia 16/03/2025 (horário de Brasília)
Publicação no site da Relação de Inscritos	Dia: 18/03/2025
Realização da prova objetiva online no sistema	Dia: 19/03/2025 - quarta-feira, das 00:00hs até às 23:59hs;
Publicação da Lista e Gabarito Preliminar da prova objetiva	Dia: 20/03/2025
Prazo para interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar	Dia: 21/03/2025
Publicação da Lista de Classificação Definitiva dos aprovados na prova objetiva, Gabarito Oficial e respostas aos recursos	Dia: 25/03/2025
Publicação do Termo de Homologação Final do certame	Dia: 25/03/2025

ANEXO - II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO EM COTAS RACIAIS

Eu, _____, carteira de Identidade (RG) nº _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Estudante do curso _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros do PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA CIDADE DE TIANGUÁ/CE, conforme estabelecido no **Edital nº 01/2025**, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso a Universidade Patativa do Assaré que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

Tianguá/CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____